PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.879, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O DIA DO CORRETOR DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia **Municipal** do Corretor de imóveis em Santarém", a ser **incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.**

Parágrafo único – Faculta-se à Câmara Municipal de Santarém, **nos** termos **regimentais e**, em comum acordo entre seus pares, escolher anualmente profissionais da área para receberem homenagem no plenário da referida Casa de Leis, em reconhecimento à relevância de suas atividades, em Sessão Especial a ser delineada com data, horário **e número de homenageados**, pela Mesa Diretora.

Art. 2º O dia do corretor de imóveis será comemorado todos os anos no dia 27 de agosto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de março de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).